

Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banab CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

Banabuiu-CE

EDITAL PREGAO PRESENCIAL N 2018.04.16.02-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.02- SRP

- EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.883/94 E DA LEI N.º 9.648/98), Lei 123/2006, Lei 147/20 3 e suas alterações, hem como, Decreto Municipal Nº 003/2017.

PREAMBULO

O Pregoeiro Oficial de Municipio de Banabuiú/CE toma público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00 hora do dia 16 de maio de 2018, em sua sede. localizada Rua Queiroz Pessoa, 435. Centro, Banabuiú/CE, em se são pública, dará inicio aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propost si de preços e de documentos de habilitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 2018.04.16.02— SRP, identificado abaixo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.91 alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/20 4 e suas alterações, DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017, de 27 de novembro de 2014 e Lei 12.846/20 3.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO PARA OS VIGILANTES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo 1 do presente edital.
Orgão Gerenciador:	Secretaria de Infraestrutura
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	16 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS
Validade da Ata d Registro de Preços	12 (doze) meses
Forma de Eornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o prese le edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condiçãos para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabel cidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis, Lei 123/2006, 147/2014 (suas alterações.

Para o cumprimento lo disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

1 - deverá realizar processo licitatorio destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PARTE B - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto:

9



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Barrabuji-C

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Minuta do Jermo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE LELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUITIÇÕES DE FARDAMENTO PARA OS VIGILANTES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDA LE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, tud conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo 1 do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕE PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderá participar da presente licitação Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de equeno Porte - EPP, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, que atenda a todas as con ições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e rabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas a terações.

2.1.1. CADASTRAM ENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Banabuiú/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil substituente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAM ENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido le documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada represent inte, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleho conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas lo edital, conforme modelo disposto no item 01 do anexo III deste edital;

c) Registro Comercia (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeir s), devidamente registrado em órgão competente.

d) Declaração firma a por representante legal da licitante que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 12 /06 (Anexo III – Item 04), acompanhada de documento emitido por órgão oficial que comprove o enquadramento.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos es velopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início oos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, confort e modelo sugerido, discriminado no item 02 do anexo III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sóciogerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato Social, Certidão Simplificada, etc.);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, disponde por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do subitem 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obligações em decorrência de tal investidura.



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Barlefryi

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



2.3. A incorreção ou ni o apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos document es tratados nas alineas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consec ência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nom poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou rão apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto a proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alinea "b" do

subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será ac mitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6. Não poderão partitipar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a opertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do ce ame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão parti ipar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitar lo ou impedimento de contratar com o Municipio de Banabuiú/CE, ou tenham sido declarados inidóneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituides na forma de empresas em consórcio.

2.7.1 Para os casos e quadrados nos termos do 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.8. As Microempresse ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2 14, para que estas possam participar desta licitação exclusiva e gozar dos beneficios previstos na referida ei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para elassificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou li inpresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04), acompanhada de documento emitido por órgão oficial que comprove o enquadramento.

2.8.1. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos seste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento tam êm a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício.

no prazo de 30 (Trinta, dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1" da Lei Complementar Nº, 123/06.

2.8.1.1. A não-regula ização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem pre uízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação

2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-à às penalidades previstas la legislação.

3. DAS FASES DO I ROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciament dos licitantes:

3.1.2. Abertura das pri postas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial:

3.1.3. Lances verbais intre os classificados;

3.1.4. Habilitação do ecitante melhor classificado:

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS





Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Bana

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (10); conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo verada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de dicumentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em enve opes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Banabuiú/CE, identific dos com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autentic da por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autena cidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, graficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer do umentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em lingua estrangeira, de rão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor jun mentado.

4.3.3. Nos documento apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazi de vigência será aceito pelo Pregociro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal es ecifica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PRECOS

5.1. A proposta de pi cos deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrit em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem en indas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICIPIO DI BANABUIU/CE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.16.02— SRP LICITANTE:

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade en número da licitação:
- 5.2.2. Endereçamento do Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE;
- 5.2.3. Razão social. (NPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conformo o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico:
- 5.2.4. Prazo de entregi máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.2.5. Prazo de valida e não inferior a 60 (sessenta) dias:
- 5.2.6. Os itens cotado, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 5.2.6.1. Serão autom licamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos e lados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade of ada por item, observando o disposto no anexo 1 deste edital:



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banaliuiú

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

5.2.9. Declaração da litante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenc irios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que pessam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOURE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constates da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao citante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propo os serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alter ção dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de jullamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar lo valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no reterido lote.
- 5.6. Os quantitativos l\(\text{litados}\) e cotados dever\(\text{a}\) o ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referencia.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos. em especial quanto de especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral ás suas disposições e a legislação aplicável, netadamente ao Decreto Municipal Nº, 003/2017, a Lei Nº, 10,520/02 e Lei Nº, 8,666/93. alterada e consolidada
- 5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultandolhe, porém, segundo e tério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9. Será desclassifica a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pre peiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Preguiro

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope conte do os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado la forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispicio:

AO MUNICIPIO DE BANABUIU/CE

PREGÃO PRESENCILAL Nº. 2018.04.16.02- SRP

LICITANTE:

CNPJ No.

ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2. Os interessados i la o cadastrados no Municipio de Banabuiú CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e e insolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados. Es quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Cimercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADI IVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Concreial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de doc mentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal,



Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabu

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

filial ou agencia, apresentar o registro da Junta unde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a

6.3.3. INSCRIÇÃO [1] ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro des Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucur al, filial ou agencia, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pai e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. Documento oficial de identificação com foto do Sócio Administrador ou titular da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrezió no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao de nicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos uanto aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14;

6.4.4. Prova de reguliridade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Déhitos para com a Falenda Estadual de seu domicílio:

6.4.5. Prova de regula idade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicilio ou sede (Geral ou ISS);

6.4.6. Prova de reguluridade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

6.4.7. Prova de inexist neia de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as

6.5. RELATIVA À CHALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridica.

6.5.2. Balanço patrimenial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigiveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanço, provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, hem como por sócio, gerente ou dirette, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário. devidamente registra. s na Junta Comercial competente.

6.5.3. Capital social numimo ou patrimônio liquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certicio Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

6.6. RELATIVA À (UALIFICAÇÃO TECNICA

6.6.1. Atestado de Caracidade Técnica (Atestado de fornecimento) com firma reconhecida em Cartório, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa juridica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento objeto deste certame.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1. Declaração de lue, em cumprimento ao estabelecido na Lei №. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em tra alho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.7.2. Declaração, sol as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a admir stração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Bana

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°, 8.666/93).

6.7.3. Alvará de funcionamento;

6.7.4. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar. Es documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

ORIENTAÇÃO SOURE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata recuperação judicial. caso exigidas neste coltal, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sesse ta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanderão em poder do Pregociro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar es documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do ripo presencial com finalidade inicial de Registro de Preços, com cota de exclusividade nos termos da Lei 121/2006 e 147/2014 e suas alterações com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Prego iro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite

indicado abaixo e ober cendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMI NTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se presentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessarios poderes para formulação de propostas de preços e para a prática de todos os demais atos inerentes ao cer ame, na forma do subitem 2 deste instrumento, esclarecimento público de possíveis vantagens licitas, assigundo então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá inicio à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demail pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigid para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encurrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entreaz dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de faio superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. ABERTURA DO ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelope contendo as propostas de preços de todos os licitantes, ao Pregociro ou membro da equipe de apoio fará verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro i formará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados bem como esclarecimentos sobri cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregociro fará a ordenação das propostas de preços de todos os licitantes. em ordem decrescent de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostal em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais, respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 12 /2006 e 147/2014 e suas alterações.



Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabujú

CNP|: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

7.5.1. Caso não sejam perificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances perbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha u ufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pr goeiro deverá consultar o Portal da Transparência do TCM- Tribunal de Contas dos Municípios ou Sistema Municipal próprio de informações e buscas, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos nº il reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.5.2.1 Para a microer presa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licit ção, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o a tigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.2.2 Constatada a correncia de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplitação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A. 10 e 12, da Lei Con elementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidad s incidentes. TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de for la sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O Pregoeiro o avidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a parte do autor da proposta de preços classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas de preços será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceito os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregociro no nício ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados:

b) Determinar um per odo máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal:

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direi o de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prizo determinado pelo Pregoeiro na forma da alinea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência en apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicara exclusão do licitante das rodadas costeriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao fin I da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não m is se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e irdenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O Pregoeiro po lerá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas si hações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etap competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas de preços escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbas, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão, caso não se aplique nenhuma rigra contida na Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

7.6.10. Declarada en errada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o por coeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da



Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banab

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

planilha anexa ao Territo de Referência, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento licito.

7.6.10.1. Não havende vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.10.2. Se a mesma e apresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da esta principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.6.11. Caso a ME of EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior aque inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que po ventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor repistrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cent.) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais Mi ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada e needora e o Pregociro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.13.1. Não serão a licados os procedimentos de beneficios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira cassificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se os lotes forem excusivos para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendira nto das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, e o será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.15. Tratando-se de preço inexequivel o Pregociro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua imposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.16. Ocorrendo a pótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.17. Declarada eno grada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas de pre os, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidad, entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante das cotações de preço anexadas aos autos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.18. O Pregoeiro inderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida n elhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.19. O lance vertal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.20. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não e admitindo complementação posterior.

7.6.21. Considerar-se lo preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatir els com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.22. Não serão ad udicadas propostas de preços com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constante das cotações de preços anexadas aos autos do processo.

7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média da queles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Banabuiú/CE, responsável pelo elaboração e emissão la referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Bana

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregociro, antes da convocação de todos of licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada accitavel, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº, 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/2 06 e Lei 147/2014 e suas alterações.

7.7.2. Constatado o aendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR. sendo-lhe adjudicado dobjeto da licitação, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Havendo alguran restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual periodo a critéria da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, obedecido o exigido e Lei.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poden fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de da tras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. () Pregoeiro ter a prerrogativa de decidir se o exame dos documentos de habilitação se dará ao final da etapa competitiva de da item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame. qualquer licitante pocará manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das quas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desciologo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do termino do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos

7.8.1. O recurso será lirigido a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Pregociro, o qual poderá reconsiderar 🏚 decisão no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 30 (Trinta) dias úteis. contado do recebimento do recurso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.8.3. Não será con edido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.8.4. O recurso conte decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

7.8.5. A falta de ma festação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.7. Decidido o returso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, as Secretarias Municipais homologarão e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.8. A intimação do atos decisorios da Administração — Pregoeiro ou Secretário Municipal de Municipal em sede recursal se feita mediante publicação mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Banabul L'CE, conforme disposto na l ci Municipal.

7.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Munic pio de Banabuiú/CE, caso não seja contrário às particularidades do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3 18,04,16.02 - SRP.

7.9. FNCERRAMEN O DA SESSÃO: Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenci los, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a analise da



Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Ban

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da ses no, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor de certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins de análise e providências cabiveis:

7.9.2. A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequil eis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DE SESSÃO

7.10.1. O Pregoeiro é lacultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro juderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas secisões.

7.11. INDICAÇÃO ED VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado VENCEDOR o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto do certame a en será adjudicado, após aprovação técnica das amostras atendidas as exigências deste instrumento e do Termo de Referência.

7.11.1. Não serão con ideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.12. Ao final da sessi o, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

8. DA(S) DOTAÇÃO (DES) ORÇAMENTARIA(S)

8.1. As despesas deco rentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos e insignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria contratante.

9. CONSULTAS, RIEPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do dire to de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do razo fixado no subitem 9.1, hipótese em que tal comunicação não tera efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação eita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgi lo da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão a eitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em maquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregociro do Município de Banabuiú/CE;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), con endo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidar ente datada, assinada e protocolada junto ao Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE, dentro do prazo edita cio;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações:

9.3. A resposta do Aunicípio de Banabuiú/CE, será disponibilizada a todos os interessados publicação mediante afixação de ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas in ruções.

9.4. O aditamento pre alecerá sempre em relação ao que for aditado.



Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabi

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

9.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada n va data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulaçã: das Propostas de Preços.

9.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionave mente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.6. DILIGÊNCIA: En qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregociro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas fermais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documente ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.6.1. Os licitantes no ificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregueiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Banabuiú/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no te lo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações de correntes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preço subscrita pelo Município de Banabuiú/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e o(s) li itante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014e suas alterar ses e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

10.1.1. Integra o prese te instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes al m das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

10.2. Homologada a li litação pela autoridade competente, ao Município de Banabuiú/CE convocará o licitante vencedor para assinat ra da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prizo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O licitante ve cedor terá o prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, quando solicitado pelo licitan e vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Municipio de Banabui /CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo e abelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como, as penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.2.3. Se o licitante rencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista nas cotações de preços anexadas aos autos.

10.2.4. O(s) contrato() decorrente(s) da ata de registro de preços será(ão) formalizado(s) com o recebimento da autorização de com era e da nota de empenho pela detentora.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A ata de regis o de preços só podera ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 003/2017.

10.5. A ata de registre de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DO E) MESES, improrrogáveis.

10.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quanti ades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Bahabu

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

10.7. O direito de prel pência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro. quando o Municipio de Banabuiú/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao

10.8, O preco registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Banabuiú/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. O Municipio de Banabuiu/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preço, registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato qui eleve os custos dos bens registrados.

10.9.1. O Município de Banabuiú/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sen pre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Antes de recebil o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do comprom so assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que na pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11. Em qualquer pótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele villente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média dag eles apurados pelo Município de Banabuiú/CE para determinado item.

10.13. Não havendo exito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Banabuiú/CE poderá convocar os demais amecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º coloca lo ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.14. Desde que dev l'amente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigencia poderà ser utilizada por qualci er órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, muliante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitative decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA ENTREGA I IN BENS LICITADOS

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ordem de compra, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos do objeto da ata de gistro de preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a converiência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria contratante

11.1.1. A ordem de ampra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficia io do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-simile ao seu número de telefone, ou ainda re netida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da prepria ata de registro de preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser filmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se subme rão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E SOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem De Compra pela administração, no local definido pela Secretaria Municipal contratante.



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabui

CNPI: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

11.2.1. Para os produtes objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Municipio de Banabuiù/CE.

11.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a Secretaria contratante.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na propesta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (vinco) Dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabiveis, na forma da la e deste instrumento.

11.2.4. As prorrogaç es de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado selo Município de Banabuiú/CE.

11.3. Os produtos licia dos deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de reserência, nos anesos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de digem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes rejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem icios, defeitos ou incorreções:

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:

c) Indicar preposto, accito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providencias que ultra assarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo bil para a adoção das medidas convenientes.

d) A entrega dos matriais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria contratante

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado pela Secretaria contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

11.4.1. O gerente de untrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por inte da Secretaria Municipal contratante.

12. DO PREÇO, DO "AGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdendários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas prev tiveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem

12.2. PAGAMENTO O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/artorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipai do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento erá esetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observelas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nor jual.

12.3. REAJUSTE: O valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o indice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILIBRID ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, pode l. mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelec da a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Admitistração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do



Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

equilíbrio econômico-manceiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº, 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANCÕES

e das demais cominaçãos legais:

13.1. O licitante que dinvocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou armo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o reta damento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução lo fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro do Municipio de Banabui /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar docume ação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a propoda ou lance:
- d) Fraudar na execuçã do contrato;
- e) Comportar-se de muito inidôneo;
- Multa moratória 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, untados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da atrible registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 drinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 13.2. Na hipótese de lo ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descur primento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de plaços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, seilo aplicadas, sem prejuizo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei ! 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata 📲 do contrato, conforme o caso;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da notificação ou decisto do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM.
- 13.3.1. Se o valor da nulta não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de nexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente of inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargo correspondentes.
- 13.4. O fornecedor ber eficiario da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 13.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;
- 13.4.2. Não retirar a espectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem ju tificativa aceitável;
- 13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado:
- 13.4.4. Tiver presente l'azões de interesse público.
- 13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegui ada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguinter prazos de defesa:



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-C

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

 a) 30 (Trinta) dias útels para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento o Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuizo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão con unicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14. DISPOSICOES CERAIS

14.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em outro caso.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a férição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste P egão.

14.4. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito á contratação.

14.5. A formalização en ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7. Nenhuma inden ração será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente el ital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

14.9. A homologação do presente procedimento será de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

14.10. Na contagem des prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, deservando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Banabuii (CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11. Na hipótese de tão haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data provista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo a ediante publicação em jornal de grande circulação.

14.12. Para dirimir, ne esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Banabuiú EE.

14.13. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE em sua sede localizada na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, das 08h00min às 12h00min ou pelo sitio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tem.ce.gov.br.

14.14. Todas as non las increntes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Banabuiú/CE, 27 de abril de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES Pregoeiro Olicial do Município de Banabuiú



Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabitti-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

PREGAO PRESENCIAL Nº. 2018,04.16.02- SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

